LEI Nº 4796, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0000.056	Manutenção do Convênio c/o CONSEP	
445042	Auxílios	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Manutenção do Convênio c/o CONSEP".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica cancelada parcialmente no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2007	Manutenção do Convênio c/a Polícia Militar	
309030	Material de Consumo (30)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de maio de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete